



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.326 DE 08 DE OUTUBRO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros).

### 9. DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### 9.4 Cemitérios

4120.01	10.60.3262.082	Equipamentos e Mat. Permanente .....	R\$ 10.000.000,00
---------	----------------	---	-------------------


#### 9.5 Prças, parques e Jardins

3120.01	10.60.3282.083	Material de Consumo ....	<u>R\$ 5.000.000,00</u>
		Total da Suplementação...	<u>R\$ 15.000.000,00</u> =====


Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arredação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de outubro de 1.991.

  
Nelson Assad Ayub (Dr)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
Aristeu Alves  
Diretor Administrativo